LEIS

LEI Nº 11.244, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre a concessão de subvenção do prêmio de seguro rural e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções do prêmio de seguro das operações das cadeias de produção do agronegócio familiar, atendendo a agentes produtivos individuais ou às suas organizações formais de produção, com o objetivo de redução do risco e de contribuir para a estabilidade econômica e social do Estado.

Parágrafo único - A subvenção deverá abranger a atividade do agronegócio familiar inserida em programas e projetos de interesse da economia estadual definidos pelo Poder Executivo, por decreto, mediante proposta da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nos termos da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, e suas alterações.

Artigo 2º - Os recursos para a subvenção serão financiados pelo Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca - FEAP, a que se refere a Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, e suas alterações.

Artigo 3º - O pagamento da subvenção será feito por intermédio das seguradoras que participarem dos programas e projetos referidos no artigo 1º, de acordo com as normas a serem estabelecidas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observadas as condições e os critérios definidos pelo Conselho de Orientação do FEAP.

Parágrafo único - Para atender ao previsto no "caput" deste artigo, dar-se-á preferência à Companhia Seguradora do Estado de São Paulo - COSESP.

Artigo 4º - As disposições a seguir relacionadas, da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, modificada pela Lei nº 9.510, de 20 de março de 1997, e pela Lei nº 10.521, de 29 de março de 2000, ficam alteradas, na seguinte conformidade:

I - o § 2º do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - As subvenções econômicas destinam-se a: (NR)

1. agricultores, pecuaristas e pescadores artesanais, assim como as suas cooperativas e associações, envolvidos em programas de interesse da economia estadual, financiados pelo Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca - FEAP ou por instituições oficiais de crédito; (NR)

2. agricultores, pecuaristas e pescadores artesanais, assim como as suas cooperativas e associações, envolvidos em programas de interesse da economia estadual, que tenham contratado seguro rural com seguradoras que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo. (NR)";

II - acrescente-se ao artigo 3º o § 5º, com a seguinte redação:

"§ 5º - As subvenções do prêmio de seguro serão destinadas a operações enquadradas em programas de interesse da economia estadual que tenham sido objeto de contrato de seguro com seguradoras que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo.";

III - o artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - A subvenção somente será concedida se preenchidas as seguintes condições: (NR)

I - no caso da subvenção econômica: (NR)

1. existência de financiamento junto a instituição financeira oficial, enquadrado nos programas referidos no parágrafo único do artigo 1º desta lei, dentro dos prazos e periodicidade das amortizações estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo; (NR)

2. termo de compromisso celebrado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o mutuário, contendo: (NR)

a) dados sobre a atividade principal do mutuário, com identificação precisa dos produtos que servirão de base para cálculo do valor da subvenção; (NR)

b) condições de aplicação dos recursos e obrigatoriedade de observância das normas técnicas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para aumento da produção e da produtividade e para melhoria da qualidade do produto; (NR)

c) autorização para que a entidade administradora do Fundo e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento possam fiscalizar a aplicação dos recursos; (NR)

d) previsão de multa e de vencimento antecipado do débito, com perda da subvenção, por descumprimento das condições ou normas fixadas, bem como de obstáculos ao exame da aplicação dos recursos. (NR)

II - no caso da subvenção do prêmio de seguro: (NR)

1. existência de apólice ou certificado de seguro em nome do beneficiário; (NR)

2. termo de compromisso celebrado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o beneficiário, contendo: (NR)

a) dados sobre a atividade do beneficiário e, em especial, sobre a atividade segurada; (NR)

b) obrigatoriedade de observância das normas técnicas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento; (NR)

c) autorização para que a entidade administradora do Fundo e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento possam fiscalizar a atividade segurada." (NR);

IV - o artigo 10 fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"VI - a percentual do valor do prêmio de seguro rural a ser estabelecido pelo Conselho de Orientação do Fundo."

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 2002

GERALDO ALCKMIN

Lourival Carmo Monaco

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Dráusio Barreto

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo Nogueira Filho

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de outubro de 2002.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho da Procuradora do Estado Assessora-Chefe, de 21-10-2002

No processo SS-686-2001 c/ap. Carta de 20-2-2002 (PB-11.509-2002), sobre vista de autos: "Defiro o pedido de fl. 28, formulado pela interessada Izabel de Fátima Lopes da Silva Souza, por intermédio de seu advogado, Agustinho Lopes da Silva, inscrito na OAB-SP 55.256-SP, com fundamento no art. 5º, XXXIV, alínea b, e LV, da Constituição Federal, concedendo-lhe vista dos autos deste processo administrativo disciplinar por 10 dias, junto a esta Assessoria Jurídica, ocasião em que poderá obter cópias reprográficas das peças dos autos que indicar, observadas as cautelas de praxe."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 997/2002

Secretaria da Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de São Paulo - Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior "Dr. Francisco de Assis Moura"

Rua: São Lourenço, 06-70 - Bauru - S.P.

Material em regular estado de conservação

Quant. Especificação do Material - Patrimônio.

02 calculadoras eletrônica - 145 e 147

03 máquinas de escrever - 345, 283 e 157

07 máquinas de escrever manual - 61, 154, 155, 161, 163, 164 e 377

01 máquina de calcular - 158

01 perfurador de papel - 165

01 ventilador - 314

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos da Superintendente

De 9-10-2002

Determinando, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada, a anulação da Tomada de Preços CJPL-II n.º 03/2002, por infringência ao artigo 21, § 4º, do mesmo comando legal.(processo IP-18.579/00 - instalação do sistema de cabeamento estruturado para a rede lógica/telefônica e elétrica estabilizada, no prédio da Rua Braulio Gomes, 81).

De 17-10-2002

Aplicando à empresa Office Master Indústria e Comércio Ltda. a multa prevista no artigo 3º da Resolução SF nº 68, de 27-12-99, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada. (Proc. IP-2862/2002).

Resumo de Alteração de Contrato

Processo IP nº 6152/98 - Contratante: IPESP - Contratada: Imego Serviços Médicos S/C. - Objeto: Prorrogação da prestação de serviços - Valor do aditivo: R$ 115.227,04 - Vigência: 24-11-02 a 23-11-03 - Data da Assinatura: 15-10-2002.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: JACQUES MARCOVITCH
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Tel. 3168-5544

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Retificação do D.O. de 19-10-2002

Na Instrução GPDO 30, de 18-10-02,

Onde se lê:

ORG.	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	DENOMINAÇÃO
38000	38004	380013	380210	Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes

Leia-se:

ORG.	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	DENOMINAÇÃO
38000	38004	380013	380212	Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: ALEXANDRE DE MORAES
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Tel. 3291-2600

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-10-2002

Pr. SJDC 265.776/2002 - Seção de Expediente e Divulgação - Renovação da revista Época. " Ratifico o ato da Diretora do Departamento de Administração de fls.16, que declarou inexigível a licitação, com fulcro no inciso I, do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, para assinatura da revista Época, no valor de R$ 179,40, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído."

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de Bens Atualizada do Exercícios 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 Anos base 1995,1996,1997,1998, 1999, 2000, 2001 de Alberto Epifani - Coordenador - Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Item - Discriminação - Ano de 1994 - Ano de 1995

1. Ap. 93 - Ed. Juriti - R. Peixoto Gomide adquir. de Luiz Arruda, a vista - 66.160,81 - 66.160,81
2. Idem, garagem nº 8 - subsolo - 11.650,42 - 11.650,42
3. Consórcio Chevrolet (Corsa) - 7.309,14 - 7.309,14
4. 3072 ações - Bco Brasil ON - 2.078,82 - 2.078,82
5. 1600 ações - Bco Brasil PN - 1.082,72 - 1.082,72
6. Cotas HBR Tecnol. Projetos SC - 4.919,54 - 4.919,54
7. Cotas Fdo. Banespa - FBN - 14.134,27 - ——-
8. Cotas FAF/FEI - Bco Itaú - 584,48 - ——
9. Fdo Banespa - Inv. Commodities/FBC - 11.173,01 - ——
10. RDB/CDB Banespa - 167,28 - ——
11. 200.000 ações AC PN 025 - —— - 822,00
12. 60.000 ações AC PN 134/135 - —— - 3.960,00
13. Compra Linha Telef. 288.xxxx - ——— - 3.500,00
14. Compra Linha Telef. 280.xxxx - ——— - 3.500,00
15. 50% quotas Clube Chácara S. Pedro - ——- - 45.000,00
16. Saldos bancários: -
    Banespa c/c - 5.953,24 - 3.490,00
    Bco. Itaú - c/c - 51,05 - 50,00
    Poupança Especial Banespa - —— - 525,46
17. Em dinheiro - 11.839,52 - 9.000,00

TOTAL.: 143.634,24 - 169.578,85

Item - Discriminação - Ano de1995 - Ano de 1996

1. Ap. 93 - Edifício Jurity - Localizado a R. Peixoto Gomide, 1186. adquirido. de Luiz Arruda - 66.160,81 - 66.160,81
2. Garagem nº 8 - localizada no primeiro subsolo do Edifício Jurity, na Rua Peixoto Gomide 1186, na Cidade de São Paulo - 11.650,42 - 11.650,42
3. Compra veículo Fiat/Tempra/97, Azul Santiago, gasolina Distribuidora de Veículo Imigrantes Ltda - 0,00 - 23.900,00
4. Veículo Tempra Ouro, 1992 BKG 6006, gasolina, vendido a Francisco Machado Fechine - CIC 000 304 588-91 pelo valor de 13.500,00 - 6.529,94 - 0,00
5. Consórcio - Veículo Chevrolet Corsa - 7.309,14 - 7.309,14
6. Linha telefônica 288.xxxx - 3.500,00 - 3.500,00
7. Compra Linha Telef. 280.xxxx - ——— - 3.500,00
8. 3072 ações - Bco Brasil ON - 2.078,82 - 2.078,82
9. 1600 ações - Bco Brasil PN - 1.082,72 - 1.082,72
10. 200.00 Ações PN 025 Petrobrás - 822,00 - 1.260,58
11. 60.000 ações PN 134/135 Petrobrás - 3.960,00 - 2.228,28
12. Cotas HBR Tecnol. Projetos - 4.919,54 - 4.919,54
13. Poupança Especial Banespa - 525,46 - 3.250,67
14. Hedging-Griffo Fundo Mútuo de Ações - 0,00 - 3.484,74
15. Saldo Bancário Banespa - c/c - 3.490,00 - 18.937,00
16. Banco Itaú - 50,00 - 12.843,00
17. Em dinheiro - 9.000,00 - 11.000,00
18. 50% de cotas do título proprietário da Chácara São Pedro - 45.000,00 - 45.000,00

TOTAL.: 169.578,85 - 222.105,72

Item - Discriminação - Ano de 1996 - Ano de 1997

1. Apartamento 93 do Edifício Jurity, sito a Rua Peixoto Gomide, 1186, na Cidade de São Paulo, adquirido em agosto de 1992 - 66.160,81 - 81.020,52
2. Garagem 8 do subsolo do Edifício Jurity, sito a Rua Peixoto Gomide 1186, na Cidade de São Paulo adquirida em agosto de 1992 - 11.650,42 - 14.267,10
3. Veículo Fiat Tempra 1996, modelo 1997 Azul Santiago, gasolina placa CKC 4404, adquirido em dezembro de 1996 - 23.900,00 - 23.900,00
4. Linha telefônica 288.xxxx adquirida em 1989 - 3.500,00 - 4.286,10
5. Linha telefônica 280.xxxx adquirida em 1995 - 3.500,00 - 4.286,10
6. 3.072 ações do Banco do Brasil ON, adquiridas em 1980 - 2.078,82 - 2.579,48
7. 1.600 ações do Banco do Brasil PN, adquiridas em 1980 - 1.082,74 - 1.349,60
8. 200.000 ações do Ericson PN, adquiridas em 11/08/95 - 1.250,58 - 1.370,01
9. 60.000 ações da Petrobrás PN, adquiridas em 07/03/95 - 2.258,25 - 2.765,45
10. 2.116 ações da Telebrás ON, vendidas em 26/08/97 - 286,71 - 0,00
11. 2.118 ações da Telebrás PN, vendidas em 26/08/97 - 313,46 - 0,00
12. Cotas HBR - Tecnologia de Projetos - 4.919,54 - 6.024,46
13. Saldo em poupança Banespa, conta 0154-60-024299-3 - 3.250,67 - 7.208,18
14. Saldo em poupança Banespa, conta 0154-60-022514-8 - 699,42 - 10.486,31
15. Saldo em poupança N.Caixa N.Banco, conta 19-700203-2 - 0,00 - 11.436,81
16. Saldo em poupança N.Caixa N.Banco, conta 19.000006-9 - 0,00 - 829,45
17. Saldo em poupança Citibank conta 513429 - 0,00 - 5.374,00
18. Saldo em poupança Cx. Econômica Federal, conta 013.00114024-5 - 0,00 - 1.718,00
19. Crédito junto a Elias Sarraf, CPF 332224958-15, residente a Alameda Ministro Rocha Azevedo, 896 - 10 andar - São Paulo, representado por nota promissória do mesmo valor com vencimento para 30 de outubro de 1998 - 0,00 - 20.000,00
20. Saldo em c/c Banespa, conta 0114-92-0222130-1 - 18.937,00 - 1.404,93
21. Saldo em c/c Itaú, conta 0262-03130-5 - 12.843,00 - 2,51
22. Saldo em c/c corretora Hedging Griffo - 3.484,74 - 391,58
23. Saldo em c/c Citibank, conta 32045875 - 0,00 - 2.310,00
24. Saldo em c/c N.Caixa N. Banco, conta 01-000211-5 - 0,00 - 50,00
25. Em dinheiro - 11.000,00 - 10.000,00
26. Saldo FIF Citibank, conta 187549 - 0,00 - 5.000,00
27. Saldo em FIF FCP Livre Itaú (1), conta 0262-03130-5 - 281,93 - 120,26
28. Chácara São Pedro Título de sócio proprietário adquirido em 1978 quota de 50% - 45.000,00 - 55.107,00
29. Consórcio Veículo Chevrolet Corsa 1.0 - 7.309,14 - 10.542,94

TOTAL.: 223.707,23 - 283.830,79

Item - Discriminação - Ano de 1997 - Ano de 1998

1. Apartamento 93 do Edifício Juruty, sito a Rua Peixoto Gomide, 1186, na Cidade de São Paulo adquirido em agosto de 1992 - 81.020,52 - 81.020,52
2. Garagem 8 do subsolo do Edifício Jurity, sito a Rua Peixoto Gomide 1186, na Cidade de São Paulo adquirida em agosto de 1992 - 14.267,10 - 14.267,10
3. Veiculo Fiat Tempra 1996, modelo 1997 Azul Santiago, gasolina placa CKC 4404, adquirido em dezembro de 1996 - 23.900,00 - 23.900,00
4. Linha telefônica 288.xxxx adquirida em 1989 - 4.286,10 - 4.286,10

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO
SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 – São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS	– (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL	– (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA	– EXEMPLAR DO DIA: R$ 2,55 — EXEMPLAR ATRASADO: R$ 5,14
FILIAIS – CAPITAL	
• JUNTA COMERCIAL	– (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ	– (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº
FILIAIS - INTERIOR	
• ARAÇATUBA	– Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU	– Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	– Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA	– Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	– Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	– Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	– Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA	– Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

Imprensa Oficial
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
CNPJ 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503